

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018-SRP/MPC/PA
PROCESSO Nº: 2018/119004**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 041/2018/MPC/PA, de 07/03/2018, torna público que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na forma de execução indireta, processada e julgada consoante a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Decreto Estadual nº 1.887/2017, com aplicação supletiva da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a Lei Federal nº 8.078/90 e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

1. DA SESSÃO

1.1. DA SESSÃO PÚBLICA:

UASG: **926475**

Data para recebimento de Propostas: A partir de 11 de junho de 2018.

Data da Sessão Pública: **25 de junho de 2018.**

Hora: 10:00 horas (**horário de Brasília**).

Local: No site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. DAS PEÇAS: Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 a 15, incluindo esta;

Termo de Referência – Anexo I – Páginas 16 a 23;

Minuta Ata de Registro – Anexo II – Páginas 24 a 26;

Minuta do Contrato – Anexo III – Páginas 27 a 33;

Modelo de Declarações – Anexo IV – Páginas 34;

Modelo de Proposta – Anexo V – Páginas 35.

1.3. LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL:

LOCAL: nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.mpc.pa.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO DO ITEM

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do objeto a ser licitado, faz-se necessária por ser equipamento essencial para o desenvolvimento das atividades institucionais as quais dependem de suporte tecnológico adequado.

3. DO OBJETO:

3.1. Registro de preço para aquisição de material permanente - Microcomputadores.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a), na forma eletrônica (**licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br**), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, art. 20 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, art. 19 do Decreto Estadual nº 2.069/2006), encaminhada por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

4.2.2. Caberá a(o) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h úteis (vinte e quatro horas).

4.2.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Comprasnet, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

4.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

5.2. Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** na Internet.

5.2.1. As licitantes e os seus representantes legais não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do Pregão Eletrônico deverão providenciar o cadastro e sua habilitação junto a uma Unidade Cadastradora do SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Decreto nº 4.485/2002).

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em **www.comprasgovernamentais.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. Estão impedidas de participar da presente licitação:

5.5.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. A participação de empresa em recuperação judicial é possível, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.5.2. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.5.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002.

5.5.3.1. Considerar-se-á a seguinte decisão: *“A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federativa que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária.” (REsp nº 174.247/SP, 2º T., rel. Min. Castro Meira, DJ de 22.11.2004).*

5.5.4. Empresas cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

5.5.5. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.5.6. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005; art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006), no site: [http:// www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006; § 6º art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

6.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas neste edital e enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Comprasnet, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. (art. 21, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

7.2.1. O licitante deverá, sob pena de desclassificação, descrever detalhadamente no sistema Comprasnet o objeto ofertado citando marca e modelo e todas as características as quais possam permitir identificá-lo.

7.2.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

7.2.3. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.2.3.1. Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outro necessário a sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

7.2.4. Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.5. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Toda proposta registrada terá prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste instrumento convocatório.

7.3.1. Este prazo fica suspenso pelo tempo necessário à conclusão de diligências e no caso de interposição de recurso, inclusive até seu julgamento.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.

7.5. O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será admitido no preço unitário do item apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

7.7. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

7.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no Comprasnet, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Compras Governamentais / Comprasnet.

8.3. Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.9. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante que não os honrar às penalidades constantes no presente Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que a desistência somente poderá ocorrer até o aceite da proposta.

9.9.1. O(a) pregoeiro(a) poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará quanto à melhor especificação do produto e/ou melhores condições de preço.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

11.1. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas** que apresentarem preços por item e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.3. O(a) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

11.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. A proposta será desclassificada se:

11.5.1. Ficar demonstrado que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.6. No caso da proposta ou do lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.7. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

11.7.1. O pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.8. Conforme disposto no Decreto nº 876/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.8.1. A convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á após a declaração do licitante vencedor.

11.8.2. Declarado o licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, a autoridade homologadora convocará os licitantes remanescentes, via Comprasnet, informando a data/hora do fim do Cadastro de reserva para, os que quiserem igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.

11.8.2.1. Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva. O sistema deverá enviar um e-mail a **todos os fornecedores que não tiveram suas propostas recusadas**, sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no § 3º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 876/2013.

11.8.2.2. Ao receber o e-mail de convocação para cadastro de reserva, o licitante terá que se logar no Comprasnet e **Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva (confirmando que aceita fornecer a quantidade ofertada dos itens ao preço do licitante vencedor)**.

11.8.2.3. No fim do prazo para o cadastro de reserva a autoridade competente enviará as informações ao SIASG e gerará a **Ata de Cadastro de Reserva**, que poderá ser visualizada pelo cidadão na consulta pública. (Incluído na respectiva ata na forma de anexo, observado rigorosamente a sequência da classificação do certame).

11.8.2.4. A substituição que trata o artigo anterior ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no arts. 20, 21 e 22, do Decreto Estadual nº 876/2013, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário da Ata.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1. As empresas responsáveis pelas primeiras propostas classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas na sequência de classificação em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão, caso haja a solicitação do(a) Pregoeiro(a), enviar por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, na sua impossibilidade, através do e-mail **licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br**, os seguintes documentos:

12.1.1. **CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA, informando as especificações, indicação do fabricante, marca e modelo**, obedecidas as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

12.1.1.1. O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação.

12.1.1.2. No caso de inviabilidade do envio dos arquivos referentes ao item por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por meio de e-mails, a licitante deverá informar o link de acesso ou página da internet disponível para consulta do(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

12.1.2. O setor demandante verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.2. É facultado a(o) pregoeiro(a) ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor do melhor lance, por meio do chat no sistema Comprasnet, para negociação do valor ofertado;

13.2. Após a negociação o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta do licitante vencedor, devidamente atualizada, contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, bem como os documentos de habilitação, por meio do anexo do sistema e, na sua impossibilidade, através de e-mail **licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br**.

13.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e na sua impossibilidade, através de e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br, obedecendo o prazo máximo de 2 (duas) horas (Instrução Normativa nº 1, de 27/03/2014) para cumprimento do envio por parte do licitante, dos documentos complementares de habilitação no processo, sob pena de inabilitação.

13.3.1. A(o) Pregoeiro(a) não caberá alertar as licitantes sobre eventuais falta e/ou falhas de documentação, devendo às mesmas zelar pelo completo e correto envio dentro do prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a). Neste caso, o responsável da empresa por operar o sistema deverá verificar minuciosamente o envio da sua documentação no Comprasnet e reenviar ou completar se for o caso, sem ultrapassar a prazo dado inicialmente.

13.3.2. Encerrado o prazo definido, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio iniciarão a conferência e análise da documentação, não cabendo mais o recebimento de documentação que deveria ser originalmente apresentada no prazo de envio.

13.4. A proposta original e os demais documentos que a integram deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após convocado pelo(a) Pregoeiro(a), para o endereço abaixo, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a):

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº ___/2018-MPC/PA
A/C PREGOEIRO(A)
AV. NAZARÉ, Nº 766 – NAZARÉ – BELÉM / PARÁ - CEP: 66.035-145.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, conforme previsto no Decreto nº 02, de 11 de outubro de 2010.

14.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta, no prazo indicados máximo de 02 (duas) horas, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

14.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

14.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

14.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

14.4. As licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

14.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação (Atestado de Capacidade Técnica);

14.4.5. Declaração de que emprega percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará);

14.4.6. Caso a empresa vencedora possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 13.2, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais /Comprasnet.

14.6. O(a) pregoeiro(a), além da consulta ao SICAF, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.9. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo, preferencialmente compactados em pasta (formato zip ou rar). Os documentos digitalizados deverão ser enviados preferencialmente no formato pdf. Tal orientação visa evitar possíveis erros do sistema, facilitando o upload pela licitante e o download pelo(a) pregoeiro(a).

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. O Pregoeiro(a) poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

14.13. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de até 20 min (vinte minutos), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.

15.2. Será concedido ao licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso**, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, Belém – Pará, no horário local de 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e § 2º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 876/2013, a dotação orçamentária será indicada antes da formalização do contrato.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E/OU CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO.

17.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8º, ambos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

17.2. Não havendo recurso ou decididos os interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e artigo 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

17.3. As formas de pagamento e recebimento, as obrigações das partes, as penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta da Ata de Registro de Preços que fazem parte integrante deste edital.

17.4. Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta da Ata de Registro indica, a critério da contratante, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado.

17.5. A contratação resultante do objeto deste edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

17.6. As aquisições serão mediante requisições contra empenho. Em caso de necessidade da expedição de Contrato formal, o mesmo obedecerá ao modelo fornecido neste instrumento convocatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

18.2. O Ministério Público de Contas do Estado do Pará convocará o adjudicatário, por meio do e-mail fornecido na proposta comercial, para que **no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP)** (§ 1º, art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

18.2.1. O prazo será considerado a partir da confirmação via e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.

18.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e/ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

18.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a Ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

18.5. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o envio da ata de registro de preços dar-se-á previamente por correio eletrônico, podendo ser considerada a assinatura digital ou Aviso de Recebimento – AR a ser postado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipóteses em que **o prazo será contado a partir da data de postagem, desde que imediatamente após o envio via correio, seja fornecido ao Contratante o número do código de rastreamento do Correio.**

18.6. As quantidades previstas são meramente estimativas, reservando-se o Ministério Público de Contas do Estado do Pará o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

18.7. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto à idoneidade da proposta ou quanto à apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

18.8. O Ministério Público de Contas do Estado do Pará será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o licitante para o qual será formulada consulta, visando à adesão.

18.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Ministério Público do Estado do Pará para negociação do valor registrado em Ata.

18.10.1. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

18.11. A Ata de Registro de Preços, assim como o(s) Contrato(s) decorrente(s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado(s) às normas da Lei Federal nº 8.666/93, decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

18.12. Na assinatura da ARP e/ou de cada contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata e do contrato (§ 2º, art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 2º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

18.12.1. Caso a vencedora da licitação não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ARP ou o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ARP ou o contrato, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais. (§ 3º, art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 3º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor signatário da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes situações:

19.1.1. **Por iniciativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

19.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

19.1.2. **A pedido**, quando:

20.1.2.1. O fornecedor registrado comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.1.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

20.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 1,5% (um virgula cinco por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazo de assinatura da ata de registro de preços; assinatura do contrato; retirada da nota de empenho e após o 15º (décimo quinto) dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

20.1.3. Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia até o limite máximo de 1,5% (um virgula cinco por cento), sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado; substituição do objeto licitado e após o 15º (décimo quinto) dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

20.1.4. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total; recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços; recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total; recusa injustificada em entregar o objeto licitado, se configurar inexecução total; recusa injustificada em substituição do objeto licitado, se configurar inexecução total e outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

20.1.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto; entrega parcial injustificada dos objetos licitados; não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto.

20.1.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

20.1.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

20.1.8. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

20.2. **Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Não assinar o contrato;
- II – Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V – Não manter a proposta
- VI – Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII – Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada ficarão estabelecidas no Instrumento Contratual ou em seu substitutivo.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

22.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

22.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público de Contas do Estado, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.**

23.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que se contenham nos limites estipulados no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4. A critério do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a presente licitação poderá ser:

23.4.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.

23.4.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.4.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

23.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

23.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente.

23.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

23.10. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

23.11. **Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 2.069/2006, no Decreto Estadual nº 967, de 14/05/2008, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 06 de junho de 2018.

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Cotas do Estado do Pará

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição, mediante demanda, de MICROCOMPUTADORES para atender aos servidores e membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA) na realização de suas atividades institucionais as quais dependem de suporte tecnológico adequado.

I- DO OBJETO

O objeto do presente Termo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MICROCOMPUTADORES.

II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS ESTIMADAS

As especificações detalhadas e o quantitativo estimado dos itens solicitados encontram-se no Anexo deste Termo.

III- CONDIÇÕES DE ACEITE

3.1. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma **amostra** do(s) item(ns) antes da homologação para verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo, sob pena de desclassificação.

3.2. Para apresentação da amostra, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após declarada(s) a(s) vencedor(s) do certame.

3.3. As amostras devem ser entregues no edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, situado na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, no horário normal de expediente do Órgão (de 2ª-feira a 6ª-feira, de 8h a 14h), sem qualquer ônus para o *Parquet* de Contas.

3.4. Caso seja rejeitada a amostra, a proposta será desclassificada.

3.5. Em qualquer caso, todos os ônus (frete, deslocamento, transporte, seguro, taxa ou outros) decorrentes da entrega e/ou devolução da(s) amostra(s) serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora.

3.6. É facultado ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, desconsiderar a necessidade de apresentação de amostra de um ou mais itens em função das características do produto, marca ofertada, etc.

IV- DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O **prazo máximo para entrega** dos equipamentos é de **15 (quinze) dias**, contado da data de expedição da Nota de Empenho.

4.2. O material deve ser entregue no edifício-sede do MPC/PA, situado na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, no horário normal de expediente do Órgão (de 2ª-feira a 6ª-feira, de 8h a 14h).

4.3. O recebimento do material se dará:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega;
- b) definitivamente, com o atesto da respectiva Nota Fiscal, que ocorrerá após a conferência da quantidade e da qualidade do material entregue, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da entrega.

4.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material entregue, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material que foi rejeitado.

4.5. A não substituição do material no prazo estipulado ou a não retirada do material rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

V - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. Os equipamentos e todos os seus componentes devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.

5.2. Todas as especificações devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento e/ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.

VI - GARANTIA

6.1. **Garantia total**, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, pelo menos, **03 (três) anos** a contar da data de atesto da nota fiscal, sendo exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (**on site**).

6.1.1. O atendimento on site para reparo dos computadores deverá estar disponível para abertura de chamado de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h ininterruptamente, devendo o atendimento ser realizado em até 24h após a abertura do chamado e o problema ser solucionado em até 48h após a abertura do chamado. Caso o reparo não seja concluído no referido prazo, deverá ser imediatamente disponibilizado provisoriamente um computador similar ou superior até a conclusão do reparo. Caso o reparo não ocorra em até 15 (quinze) dias, o computador deverá ser substituído em definitivo por um novo, similar ou superior ao defeituoso, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.2. Caso a garantia on site seja prestada por terceiros, a licitante deverá apresentar declaração da prestadora do serviço de que atende ao disposto no caput e no item 6.1.1.

6.1.3. Em todos os casos, a responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da empresa vencedora.

6.2. Deve ser apresentada declaração atualizada, expedida pelo fabricante do equipamento, contendo nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) a prestar assistência técnica, sendo aceita informação impressa diretamente do *site* oficial do fabricante.

6.3. A **responsabilidade contratual pela garantia**, ainda que prestada por terceiros, será **única e exclusiva da empresa vencedora**.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Designar um funcionário com quem a contratante realizará todos os contatos necessários.

7.2. Executar a entrega dos materiais contratados, assumindo total responsabilidade por sua perfeita condição.

7.3. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação total ou parcial para esse fim, não sendo, entretanto, considerada como tal a mera prestação da assistência técnica por terceiro autorizado, nas condições exigidas neste Termo de Referência sob total responsabilidade e expensas da contratada.

7.4. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, frete, seguro ou quaisquer outros custos e despesas necessários ao perfeito cumprimento do objeto e/ou previstos na legislação em vigor ou que venham a ser exigidos, inclusive em relação a eventual empresa prestadora de assistência técnica autorizada.

7.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Informar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro prestador de assistência técnica autorizada), dissolução da sociedade, falência e outros.

Belém/PA, 14 de março de 2018.

CEZAR BARROSO DOS SANTOS
Assistente Ministerial de Informática.

ANEXO – I A

**Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática
(Material Permanente)
Quantitativo estimado para 12 meses**

ITEM 01 - Microcomputador com *software*

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Requisitos Mínimos:

- **Processador:**
 - 4 (quatro) núcleos reais de processamento;
 - 6 MB de cache;
 - Velocidade do clock de 3.0 GHz.
- **Memória RAM:**
 - 8 (oito) GB instalada, em módulos idênticos de 4 (quatro) GB cada para rodar em dual channel;
 - Padrão DDR4 de 2.400 MHz.
- **Disco Rígido:**
 - 1 (um) disco com capacidade de 1 (um) TB, padrão SATA, velocidade de rotação de 7.200 rpm.
- **Interface de Vídeo**
 - Controladora gráfica onboard e/ou offboard, com memória de 2GB podendo ser compartilhada, suporte à resolução de 4K a 60Hz, plug-and-play e suporte a monitor estendido;
 - Suporte para DirectX 12 e OpenGL 4.0;
 - Conector D-sub VGA e conector HDMI;
 - Deve permitir o uso de pelo menos dois monitores simultâneos.
- **Interface de Rede**
 - Pelo menos 01 (uma) Placa de rede on-board e/ou offboard 10/100/1000 Mbps, Auto Sense, Full-duplex, plug-and-play, com conector padrão RJ-45.
- **Placa Mãe**
 - Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento em regime de OEM, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
 - Compatível com o processador ofertado;
 - Slot de memória: padrão DDR4 de 2.400 MHz, com suporte a até 16GB e dual channel;

- USB: 06 portas USB, sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0, conectadas diretamente à placa mãe, não sendo permitido uso de “hub” USB para atingir o número de portas solicitadas nem portas USB instaladas em adaptadores PCI; e 02 (duas) portas USB 3.0 localizadas na parte frontal do equipamento; possibilidade de desativação das portas através da BIOS;
- Barramentos: PCIe: 1 (um) PCI-E x1 e 01 (um) PCI-E x16;
- Interface de som estéreo 24 bits com conectores para line-in, mic-in e line-out;
- Unidade de DVD-RW:
 - Compatibilidade com DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW e Multi-session,;
 - Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
 - Na cor do gabinete.
- Teclado:
 - Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa;
 - Com ajuste de inclinação;
 - Comprimento do cabo de 1,5m;
 - Na cor do gabinete.
 - Conexão USB com fio;
- Mouse:
 - Óptico ou laser;
 - Possuir botões direito, esquerdo e rolagem central;
 - Resolução de 1000 dpi;
 - Comprimento do cabo de 1,5m;
 - Na cor do gabinete.
 - Conexão USB com fio;
- Gabinete:
 - Tamanho compacto, tipo micro torre ou small form factor, com dimensões máximas de: 30cm x 10cm x 32 cm (A x L x P);
 - Sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos;
 - Deve permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas (tool-less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
 - Botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete.
- Alimentação:
 - Bivolt 110/220 V;
 - Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa mãe ofertados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, memória RAM, discos rígidos e demais componentes internos)
 - Cabo de alimentação de 1,5 m de comprimento, obedecendo ao novo padrão brasileiro de tomadas.

- Software:
 - Licença de uso OEM do software Microsoft Windows 10 Pro, de 64 bits, Português BR, com direito a *downgrade* para Windows 7 Professional de 64 bits em Português BR, com mídia, **devendo a mesma (licença) constar expressamente na nota fiscal;**
 - Licença de uso OEM do software Microsoft Office Home & Business 2016, 64 bits, com mídia, **devendo a mesma (licença) constar expressamente na nota fiscal.**

Condições Específicas de Fornecimento:

- Todos os componentes dos computadores devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.
- O **prazo máximo para entrega** dos computadores é de 15 (quinze) dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.
- **Garantia total**, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, **pelo menos, 03 (três) anos** a contar da data de atesto da nota fiscal, sendo exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (*on-site*).
- O atendimento *on-site* para reparo dos computadores deverá estar disponível para abertura de chamado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h ininterruptamente, devendo o reparo ser realizado em até 24h após a abertura do chamado. Caso o reparo não seja concluído no referido prazo, deverá ser imediatamente disponibilizado provisoriamente um computador similar ou superior até a conclusão do reparo. Caso o reparo não ocorra em até 10 (dez) dias, o computador deverá ser substituído em definitivo por um novo, similar ou superior ao defeituoso, no prazo de até 10 (dez) dias.
- A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

ITEM 02 - Microcomputador (Servidor)

Quantidade: 05 (cinco) unidades

Requisitos Mínimos:

- Processador:
 - no mínimo, 04(Quatro) núcleos reais de processamento, *clock* real de, no mínimo, 3,2 GHz e memória *cache* de, no mínimo, 8 Mb;
 - Deverá possuir bus de sistema (QPI/DMI/UMI) de no mínimo 5 GT/s (cinco gigatransfers por segundo), ou equivalente;
 - Deverá possuir pelo menos os sets de extensões: AVX2, SSE 4.1 e SSE 4.2, ou versões posteriores;
 - Deverá pertencer à linha, família e geração mais recente de comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo;
- Memória RAM
 - mínima de 16 GB, em módulos idênticos de 8 GB cada, instalada;
 - padrão mínimo DDR4 de 2400 MHz;
 - 02(Dois) slots livres (no mínimo) após a configuração final do equipamento, com suporte para expansão de até 32 GB;

- Disco Rígido:
 - 2 (Duas) unidades de disco rígido com capacidade mínima de 2 TB, padrão *Serial ATA 6.0 Gb/s*, velocidade de rotação de 7200 RPM, *cache* de no mínimo 16 MB, com suporte para RAID 0 e 1;
- Placa Mãe :
 - Compatível com o processador ofertado
 - Slot de memória: no mínimo 2 (dois) DDR4, com suporte a até 32GB e dual channel, frequência mínima de 2400 MHz;
 - USB: no mínimo 04 (quatro) portas 2.0 e 04 (quatro) portas 3.0, conectadas diretamente a placa mãe, não sendo permitido uso de “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas nem portas USB instaladas em adaptadores PCI;
 - 1(uma) Placa de rede *on-board* 10/100/1000 Mbps, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45;
 - Interface de som estéreo 24 bits com conectores para line-in, mic-in e line-out;
 - Mínimo de 01 (um) barramento PCI, além de 01 (um) PCI-E x1 e 01 (um) PCI-E x16;
 - Mínimo de 04 (quatro) canais Serial ATA II 3.0 GB/s;
 - Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB.
- Unidade de DVD-RW:
 - Compatibilidade com DVD+R, DVD+R DL, DVD+RW, DVD-R, DVD-R DL, DVD-RW, DVD-ROM, CD-DA, CD-ROM, *Multi-session*, CD-R, CD-RW;
 - Interface mínima: SATA2 (compatível com a placa mãe);
 - Na cor do gabinete.
- Teclado:
 - Padrão ABNT2;
 - Com ajuste de inclinação;
 - Na cor do gabinete;
 - Conexão USB.
- Mouse:
 - Óptico ou laser;
 - 03 (três) teclas mais tecla de rolagem;
 - Mínimo de 1000 dpi;
 - Na cor do gabinete;
 - Conexão USB.
- Interfaces de Comunicação:
 - Deverá possuir no mínimo 04(Quatro) portas USB 2.0, sendo ao menos 02(Duas) portas localizadas na parte frontal do equipamento;

 - Deverá possuir no mínimo 04(Quatro) portas USB 3.0, sendo ao menos 02(Duas) portas localizadas na parte frontal do equipamento;
 - As portas USB deverão ser conectadas diretamente à placa mãe, não sendo permitido uso de “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas nem portas USB instaladas em adaptadores PCI;

- Gabinete:
 - Deverá possuir características “*tool-less*” para abertura, remoção de disco rígido, unidade óptica e manuseio de *slots* de expansão (PCI) sem a necessidade do uso de ferramentas. Não será aceito, em hipótese alguma, o uso de parafuso recartilhado ou qualquer outro tipo de parafuso para as partes especificadas neste item;
 - Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete;
 - Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*Power-on*) na parte frontal do gabinete;
- Placa de rede *off-board*:
 - 03 (três) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps, Auto Sense, Full-duplex e plug and play;
- Placa de Vídeo *off-board*:
 - 01 (uma) placa de vídeo;
 - mínimo 512 MB memória dedicado;
 - Interface mínima de memória 64bits;
 - Compatível com OpenGL e Directx 10;
 - Interface PCI Express 16x;
- Certificações:
 - Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS;
 - Ruído acústico: ISO 9296 / NBR10152;

Condições de Fornecimento:

- Todos os componentes dos computadores devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.
- O **prazo máximo para entrega** dos computadores é de 15 (quinze) dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.
- **Garantia total**, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, **pelo menos, 03 (três) anos** a contar da data de atesto da nota fiscal, sendo exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (*on-site*).
- O atendimento *on-site* para reparo dos computadores deverá estar disponível para abertura de chamado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h ininterruptamente, devendo o reparo ser realizado em até 24h após a abertura do chamado. Caso o reparo não seja concluído no referido prazo, deverá ser imediatamente disponibilizado provisoriamente um computador similar ou superior até a conclusão do reparo. Caso o reparo não ocorra em até 10 (dez) dias, o computador deverá ser substituído em definitivo por um novo, similar ou superior ao defeituoso, no prazo de até 10 (dez) dias.
- A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___/MP/PA RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2018-SRP-MPC/PA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.054.978/0001-50, situado na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Procuradora Geral de Contas do Estado do Pará, **Dra. Silaine Karine Vendramin**, brasileira, casada, CPF/MF Nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, no uso de suas competências e após ter homologado a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) pela **Empresa (vencedora)**, _____, CNPJ nº _____, situada _____, representante legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*), Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e e-mail, no Pregão Eletrônico Nº XX/2018-SRP-MPC/PA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 1.887 de 07 de novembro de 2017 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme informações e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de Material Permanente – Microcomputadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizadas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 1/5 do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados incluem todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações e/ou o registro do fornecedor poderá ser cancelado conforme previsto nos arts. 17 e ss. do Decreto Federal nº 7.892/2013 e arts. 19 e ss. do Decreto Estadual nº 1.887/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

- a) Assinar os contratos relativos aos fornecimentos de material e serviços registrados nesta ARP no prazo estipulado;

- b). Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, sob pena de ter seu registro cancelado;
- c). Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência da Ata, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- d) Informar o CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- e) Aceitar os acréscimos necessários nas compras, no percentual de até 25%, de acordo o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f). Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MPC/PA e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g). Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido com base na presente ARP, exonerando o MPC/PA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h). Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital do Pregão que deu origem a esta ARP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO CONTRATANTE:

- a). Convocar a empresa registrada para assinatura do Contrato ou Instrumento Substantivo, quando oportuno e conveniente;
- b). Observar a manutenção, pelo detentor da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
- c). Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Os preços registrados na presente Ata com a indicação dos fornecedores serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 876/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e do Fornecedor Beneficiário.

Belém-PA, _____ de _____ de 2018.

Ministério Público de Contas do Estado do Pará
Procuradora Geral de Contas do Estado

-Razão Social da Empresa-
-Nome do Representante Legal-

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:
CPF:

2ª - NOME:
CPF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018-MPC/PA

Cadastro de Reserva, por ordem de classificação, nos termos do Artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, a seguir:

ITEM 01

1. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*),
Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.

2. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*),
Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.

ITEM 02

1. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*),
Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.

2. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*),
Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.

ANEXO III

CONTRATO Nº___/2018-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Contas, Dr^a. SILAINE KARINE VENDRAMIN, brasileira, casada, CPF/MF nº 509.143.832-72, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____, nº_____, bairro: _____, CEP _____ – telefone (____) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, Estado _____, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente – Microcomputadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2018-MPC/PA, seus anexos e com a proposta da contratada, apensada neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.784/2001, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, assim como pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e executado de forma indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

4.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme parecer nº ___/2018, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30 do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.1. O **Ministério Público de Contas do Estado do Pará** deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia da alteração contratual, para os procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

6.1. O **prazo máximo para entrega** dos equipamentos é de **15 (quinze) dias**, contado da data de expedição da Nota de Empenho.

6.2. O material deve ser entregue no edifício-sede do MPC/PA, situado na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, no horário normal de expediente do Órgão (de 2ª-feira a 6ª-feira, de 8h a 14h).

6.3. O recebimento do material se dará:

6.3.1. Provisoriamente, imediatamente após a entrega;

6.3.2. Definitivamente, com o atesto da respectiva Nota Fiscal, que ocorrerá após a conferência da quantidade e da qualidade do material entregue, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da entrega.

6.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material entregue, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material que foi rejeitado.

6.5. A não substituição do material no prazo estipulado ou a não retirada do material rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

6.6. Os equipamentos e todos os seus componentes devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.

6.7. Todas as especificações devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento e/ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.

6.8. Garantia total, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, pelo menos, **03 (três) anos** a contar da data de atesto da nota fiscal, sendo exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (**on site**).

6.8.1. O atendimento on site para reparo dos computadores deverá estar disponível para abertura de chamado de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h ininterruptamente, devendo o atendimento ser realizado em até 24h após a abertura do chamado e o problema ser solucionado em até 48h após a abertura do chamado. Caso o reparo não seja concluído no referido prazo, deverá ser imediatamente disponibilizado provisoriamente um computador similar ou superior até a conclusão do reparo. Caso o reparo não ocorra em até 15 (quinze) dias, o computador deverá ser substituído em definitivo por um novo, similar ou superior ao defeituoso, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.8.2. Caso a garantia on site seja prestada por terceiros, a licitante deverá apresentar declaração da prestadora do serviço de que atende ao disposto no caput e no item 6.8.1.

6.9. Deve ser apresentada declaração atualizada, expedida pelo fabricante do equipamento, contendo nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) a prestar assistência técnica, sendo aceita informação impressa diretamente do *site* oficial do fabricante.

6.10. A **responsabilidade contratual pela garantia**, ainda que prestada por terceiros, será **única e exclusiva da CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, as seguintes garantias:

7.1.1. Receber o produto e serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento convocatório, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Indicar servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO da execução do presente Contrato com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

7.2.2. Promover o recebimento do objeto licitado, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018-MPC/PA e seus anexos.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

8.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, quantidades e serviços realizados.

8.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

8.2.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2. Prestar imediatamente os esclarecimentos que o Ministério Público de Contas solicitar.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente à Contratada, os prepostos ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa.

8.2.4. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº ____/2018, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de __ (___) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor unitário do equipamento, corresponde a R\$ (.....), perfazendo um total de R\$ para __ (quantidade) unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício, de acordo com a classificação a seguir:

Programa / Projeto / Atividade:

Fonte de Recursos:

Elemento:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado a CONTRATADA, após conferência pelo servidor designado pelo Ministério Público de Contas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: _____, Agência n° _____, Conta Corrente n° _____, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL do Contrato.

12.2. Para efetivação do pagamento deverá ser observado o seguinte:

12.3.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora;

12.3.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

12.3.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato;

12.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

12.3.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

12.3.7. A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

12.3.8. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93;

12.3.9. Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

12.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

12.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

12.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 12.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1.1. Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

13.1.2. Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia até o limite máximo de 1,5% (um virgula cinco por cento), sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado; substituição do objeto licitado e após o 10º (décimo) dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto; entrega parcial injustificada dos objetos licitados; não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto.

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

13.1.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.1.6. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.1.7. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme estabelecido a seguir:

13.1.7.1. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

13.1.7.2. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

13.1.9. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

13.1.10. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

13.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.1.12. A inexecução total ou parcial deste instrumento pode ensejar a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

14.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

14.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designados pela CONTRATANTE para este fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

17.2. No interesse do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

19.1. Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

20.1. A critério exclusivo do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e mediante prévia e expressa autorização, a Contratada poderá subcontratar parte do serviço, objeto do contrato.

20.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

20.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

21.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

22.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado
CONTRATANTE

(Nome do representante legal)
(Cargo)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF nº _____ CPF nº _____

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO
(§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará)

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO ____/2018 – SRP -MPC/PA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO ____/2018 – SRP -MPC/PA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/2018-MPC/PA propõe ao Ministério Público de Contas a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unit.	Valor Total.
01	(Especificação completa do item)	xx	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)
Valor Global R\$ _____ (Por extenso)				

- O valor estimado e as características relativas ao produto constam da tabela acima;
- Declaramos que atendemos todas as condições previstas no Edital e seus anexos, para o fornecimento de _____;
- Dados Bancários: Banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____;
- Dados do Representante Legal: Nome, CPF, estado civil, telefone, e-mail;
- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa
(cargo)
(carimbo da empresa)